



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2022

de 25 de novembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20077	Manter as Atividades do Centro de Reabilitação	
	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	19.332,90
Fonte: 1.621.0000604		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente da portaria nº 933/2021/GBSES - fonte de recurso: 1.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal